



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.998 / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme detalhamento abaixo discriminado:

02 . PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
02 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0013.2.303 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE CULTURA	
3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
100 Recursos Ordinários	R\$ 9.600,00
Total	R\$ 9.600,00

Art. 2º - Para o atendimento do remanejamento transcrito no artigo anterior deste ato, fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
04 - FUNDARTE	
13.392.0013.2.047 – MANUTENÇÃO DO CORETO DA PRAÇA JOÃO PINHEIRO	
4490.51.00 – Obras e Instalações	
100 Recursos Ordinários	R\$ 500,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
100 Recursos Ordinários	R\$ 500,00
Total	R\$ 1.000,00

04.01.04.13.392.0013.1.035 – REFORMA SUBSOLO PAÇO MUNICIPAL	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
100 Recursos Ordinários	R\$ 8.600,00
Total	R\$ 8.600,00

Total Geral	R\$ 9.600,00
--------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de junho de 2015.

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé